

PROJETO DE LEI Nº 045/15

Institui o dia 14 de junho como o Dia Estadual do Doador de Sangue no Território do Estado de Roraima.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o **dia 14 de junho** como o "**Dia Estadual do Doador de Sangue**", no âmbito do Território do Estado de Roraima, que será comemorado nos diferentes órgãos estaduais.

Art. 2º Durante o dia 14 de junho, instituído como comemorativo de que trata o artigo primeiro, devem ser promovidas palestras, propagandas e campanhas visando conscientizar a população estadual sobre a relevância do ato de doar sangue e ampliar o acesso às ações de coleta e doação de sangue.

Parágrafo único. As atividades constantes do caput têm por objetivo promover a integração entre o Hemocentro, instituições públicas e privados e a população em geral, levando profissionais para realizar palestras nas escolas de Ensino Fundamental e Médio, além de instituições de Ensino Superior visando sensibilizar toda a sociedade para o ato de doação.

Art. 3º O dia 14 de junho, com o dia do doador de sangue, passa a fazer parte do calendário oficial do Estado.

Art. 4º O Dia Estadual do Doador de Sangue é uma possibilidade para enfatizar mais uma vez por que é essencial que a doação seja altruísta e que haja doadores regulares para garantir a provisão de sangue seguro para todos os pacientes que precisem de transfusões.

Art. 5º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 26 de agosto de 2015.

Dep. JALSER RENIER
Presidente

Dep. NALDO DA LOTERIA
1º Secretário

Dep. MARCELO CABRAL
2º Secretário